

ANEXO I

EDITAL Nº 01/2019 - PROAES-PROEXT/UFRRJ

ORIENTAÇÃO AOS CANDIDATOS

- A. A documentação exigida a ser apresentada para comprovação da renda familiar bruta mensal é referente ao candidato e seu grupo familiar composto “por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”, conforme previsto no Inciso III, Art. 2 da Portaria Normativa N. 18/2012 do Ministério da Educação.
- B. A avaliação socioeconômica corresponde a uma etapa eliminatória no Processo Seletivo para a concessão de Auxílios de incentivo à Permanência aos estudantes dos cursos de graduação presenciais da UFRRJ, sendo imprescindível a apresentação da documentação solicitada para a sua realização.
- C. O deferimento da inscrição dos candidatos está condicionado à entrega de toda a documentação adequada (acho que podia retirar) no prazo estabelecido para tanto, à renda familiar *per capita*, que deve ser inferior ou igual a um salário mínimo e meio na data vigente deste edital, e à quantidade de modalidades que cada candidato pode receber.
- D. A renda familiar *per capita* será calculada dividindo-se o somatório dos valores da renda familiar mensal bruta apresentada dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar, incluindo o candidato.
- E. Seguindo o disposto no Decreto nº 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, no Art. 3º, Inciso II, cabe à Instituição Federal de Ensino Superior definir os critérios e a metodologia de seleção dos alunos de graduação a serem beneficiados pelo Programa. Diante disto e com base no previsto na Portaria Normativa N° 18/2012 do

Ministério da Educação e na deliberação Nº 15 de 31 de março de 2017 da UFRRJ, a Comissão de Seleção para melhor atuação e desenvolvimento do seu trabalho de análise, elenca, em relação ao cálculo dos valores da renda familiar *per capita*, que serão excluídos do cálculo:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações, inclusive adicional de férias e décimo terceiro salário;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores, inclusive adicional de horas extras;
- e) adicional de periculosidade ou insalubridade;
- f) adicional noturno;
- g) indenizações decorrentes de contratos de seguros, inclusive desemprego, em caso de morte, invalidez temporária e permanente;
- h) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios, inclusive bolsas acadêmicas do PNAES e demais programas de assistência estudantil de nível superior.

F. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação com o Formulário de Inscrição disponível em <<http://r1.ufrj.br/sba/>> durante o período estabelecido neste Edital, impresso e preenchido, assim

como o Formulário de composição familiar e situação socioeconômica. Tais documentos são imprescindíveis para a realização da análise e avaliação socioeconômica.

- G. O candidato e todas as pessoas que ele declara como seu grupo familiar no Formulário de Inscrição deverão apresentar toda a documentação solicitada nesse edital para fins de realização da avaliação socioeconômica. A falta dos documentos solicitados ou a inexatidão dos documentos apresentados poderão ocasionar o indeferimento da inscrição.

Cabe informar ao candidato que faz-se necessária a entrega de TODA a documentação dos componentes da família mesmo nos casos em que o mesmo não possua a referida documentação, por exemplo, caso em que algum familiar, maior de 18 anos, não possua carteira de trabalho, tal situação deve ser esclarecida em uma declaração feita pelo referido familiar, datada e assinada. Salvo os casos em que, dependendo da documentação solicitada, não seja necessário a apresentação da mesma por ser o familiar menor de 18 anos.